

**Relatório 002/2023**

Santana de Parnaíba, 25 de agosto de 2023.

**Referente: Descarte de Resíduos Sólidos e de Construção Civil em Santana de Parnaíba.**

O presente relatório tem a finalidade de realizar levantamento e acompanhamento das ocorrências de descarte, armazenamento e destinação irregular de resíduos sólidos e de construção civil no município de Santana de Parnaíba a partir do ano de 2020 até a presente data.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, por meio do Departamento de Fiscalização, compartilha com a Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Secretaria Municipal de Operações Urbanas, a competência para atuar na fiscalização quanto ao descarte e destinação irregular de resíduos sólidos e resíduos da construção civil.

De acordo com a Lei nº 2823, de 18 de setembro de 2007, que institui o código ambiental de Santana de Parnaíba e de outras providências.

**Art. 83** Constituem-se em atos lesivos à manutenção da limpeza urbana:

I - lançar ou depositar quaisquer tipos de papéis, latas, restos ou lixo de qualquer natureza, fora de recipientes apropriados, em vias, calçadas, praças e demais logradouros públicos;

II - lançar ou depositar em quaisquer áreas públicas ou privadas, edificadas ou não, resíduos sólidos de qualquer natureza e em qualquer volume;

III - depositar materiais de construção civil em logradouros públicos, decorrentes da execução de obras e serviços ou resíduos resultantes de podas e desmatamentos;

IV - lançar em corpos d'água ou depositar em suas margens, resíduos de qualquer natureza e em qualquer volume.

Segundo a Lei nº 3199, de 15 de agosto de 2012 que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos da construção civil e resíduos volumosos e dá outras providências.

**Art. 2º** Os resíduos da construção civil e resíduos volumosos gerados no Município devem ser destinados às áreas indicadas no art. 4º, visando à triagem, reutilização, reciclagem e reservação mais adequada, conforme a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, ou qualquer outra que venha a sucedê-la.

§ 1º Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos não podem ser dispostos em:

- I - áreas não autorizadas de "bota fora";
- II - encostas;
- III - corpos d'água;
- IV - lotes vagos;
- V - calçadas, vias e outras áreas públicas;
- VI - áreas não licenciadas;
- VII - áreas protegidas por lei.

**Art. 16.** É proibido o depósito de entulho, terra e resíduos de qualquer natureza, em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, por meio do Departamento de Fiscalização, tem atuado na orientação e na coibição quanto a ações de descarte e a destinação irregular de resíduos sólidos e resíduos da construção civil. A seguir, a relação de processos administrativos para apuração de irregularidades quanto ao descarte, armazenamento e destinação de resíduos sólidos no município de Santana de Parnaíba:

**OS: 34.881/21 referente a abertura de via no final da rua Antônio Siqueira.**

- Trata-se de denúncia anônima de descarte irregular de grande proporção junto à Av. Juracy Teixeira - Chácara São Luiz;

- Foi realizada vistoria em 24/11/2021 conforme Relatório nº 1183/2021, evidenciando descarte irregular de terra e lixo;
- Foi enviado memorando (Memorando Nº 2191/2021) à Guarda Municipal Comunitária para identificação dos responsáveis, sem retorno até o momento;
- Foi efetuado pedido para emissão de placas de embargo para futuros casos análogos, solicitação atendida pela Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM);
- Foi enviado novo Memorando (Nº 1948/2022) à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, solicitando retorno quanto à identificação do responsável;
- Foi realizada nova vistoria em 01/02/2023, conforme Relatório DFIS Nº 029/2023, não sendo constatadas novas intervenções no local.

**OS: 34.963/2021 - Estrada Ana Procópio de Moraes, 1721 (esquina com Rua Crótons).**

- Trata-se de denúncia de acúmulo de materiais em área pública, localizada na Estrada Ana Procópio de Moraes, 1721 - Esquina Rua Crótons;
- Conforme Relatório 306/2021, no local foi encontrada grande quantidade de materiais para reciclagem em área pública, na calçada da lateral e frente do galpão existente naquele endereço;
- Foi emitido o Auto de Inspeção nº 037/21, notificando o proprietário do material a providenciar sua remoção da área pública no prazo de 24 horas, o qual não foi respondido;
- Considerando que foi constatado que o autuado é acumulador, foi enviado Memorando (MEMO Nº 622/2022/DFIS/SMMAP) à Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SMOU, sendo realizada a retirada do material irregularmente disposto na via e realizado o fechamento do imóvel invadido (galpão), conforme Relatório DFIS 141/2022;
- Considerando a solução do caso, a O.S. foi encaminhada ao arquivo.

**OS: 16.398/2022 - Rua Beija Flores, ao lado do nº 17 - Chácara das Garças.**

- Trata-se de denúncia de descarte de entulhos no Rio Tietê, provenientes da obra na Rua dos Bem-Te-Vis, nº 17 - Chácara das Garças;
- Conforme relatório Relatório DMA 167/2022, em 18/03/2022 foi realizada vistoria, na qual foi constatada movimentação de terra e entulho em área de aproximadamente 250 m<sup>2</sup>, possivelmente tal movimentação destina-se ao nivelamento do terreno;
- Foi encaminhado o expediente para o Departamento de Planejamento, para que haja a identificação do proprietário da área, para que possamos proceder com sua notificação, para esclarecimentos.

**OS: 42.864/2022 - Rua Vereda Tropical, em frente ao 186 - Chácara Estela.**

- Trata-se de denúncia, via Ouvidoria, de desmatamento ilegal, ocupação ilegal e armazenamento irregular de recicláveis em área localizada à Rua Vereda Tropical, em frente ao nº 186;
- Conforme Relatório 358/2022, em 03/08/2022 foi realizada vistoria no endereço, na qual foi constatada a utilização de imóvel particular sem a anuência do proprietário, com a finalidade de armazenar materiais recicláveis, sendo o mesmo feito a céu aberto;
- Na ocasião, foi lavrado o Auto de Inspeção 067/22, solicitando ao responsável pelo armazenamento, a desocupação do local no prazo de 7 (sete) dias;
- Conforme Relatório 412/2022, em 31/08/22 foi realizada nova vistoria, na qual constatou-se a retirada dos recicláveis;
- Considerando a solução do caso, a O.S. foi encaminhada ao arquivo.

**SisGEP: 230720018219600 - Rua Porto Rico s/n (atrás do Condomínio Terraço dos Bandeirantes) - Supressão de vegetação e invasão.**

- Trata-se de denúncia anônima a respeito de supressão de vegetação e invasão dentro da faixa de passagem da linha de transmissão de energia elétrica pertencente à Enel;

- Foi realizada vistoria no dia 03/08/2023, conforme Relatório DFIS n° 196/2023, sendo evidenciado além das irregularidades mencionadas na área, o descarte irregular de resíduos sólidos;
- Atualmente a O.S. encontra-se no departamento de fiscalização, para encaminhamento de Notificação DFIS N° 054/23 à Enel, solicitando esclarecimentos quanto às irregularidades constatadas na área.

**SisGEP: 230427014572600 - Estação Cidadania - CEU das Artes - Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, 14 - Parque Santana - Deposição irregular de resíduos sólidos em Área de Preservação Permanente (APP).**

- Trata-se de denúncia a respeito de armazenamento de material reciclável e descarte de resíduos sólidos em espaço público inserido em Área de Preservação Permanente, ao lado da Estação Cidadania -CEU das Artes;
- Foi realizada vistoria no dia 27/04/2023, conforme Relatório DFIS N° 110/2023, sendo evidenciados dois pontos de armazenamento de material reciclável, e grande quantidade de lixo, depositados no solo e expostos à céu aberto, ao lado da Estação CEU das Artes. Durante a vistoria, foi identificado o responsável pelo armazenamento do material reciclável, e lavrado o Auto de Inspeção de n° 017/2023, solicitando a retirada do material em um prazo máximo de 48 horas;
- No dia 04 de maio de 2023, foi realizada nova vistoria pela fiscalização, conforme Relatório DFIS N° 115/2023, sendo verificada a retirada do material reciclável, conforme solicitado;
- Processo encaminhado para análise do Departamento de Licenciamento Público - DLPB, onde foi sugerido o fechamento do local com gradil, para evitar invasões e acidentes;
- No dia 18/08/2023, foi informado a esta secretaria a continuidade do descarte irregular de resíduo sólido no mesmo local;
- Foi encaminhado o processo ao DLPB para confecção de memorando à SMSM com elaboração de croqui com identificação do local de fechamento.

**SisGEP: 230601016120700 - Entrada do Bairro Cristal Park II - Descarte de lixo irregular com animais no local.**

- Trata-se de denúncia de descarte de lixo e animais presos na entrada do Cristal Park III, onde há um terreno com outdoor da Prefeitura;
- Conforme Relatório Técnico nº 145/2023, no dia 15 de junho foi realizada vistoria na entrada do Cristal Park II, onde foi constatado, em uma área cercada, o acúmulo de resíduos sólidos, indícios de queimada e a criação de cavalos e galinhas;
- a área cercada está localizada na esquina da Rua Domingos Camargo com a Estrada dos Romeiros e, de acordo com levantamento, a área é pública e não está inserida em Área de Preservação Permanente;
- Por se tratar de área pública e não conseguirmos identificar o responsável pela ocupação, o expediente foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que procedeu com vistoria no local, conforme Relatório de Atendimento Operacional nº 20072023183835697, no qual consta ter sido solicitada a desmontagem da cocheira ali localizada e a retirada do cavalo do local;
- Atualmente o expediente encontra-se na Secretaria Municipal de Serviços Municipais, após ter sido encaminhado, em 01 de agosto de 2023, pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, através do Memorando Nº 850/2023, para a adoção das medidas cabíveis quanto à construção de cocheira em área pública, bem como a presença de entulho e restos de madeira.

**SisGEP: 230811019341800 - Rua dos Anjos e Caiuá - Sítio do Morro - Descarte de resíduos sólidos em passeio público.**

- Trata-se de descarte de resíduos sólidos no passeio público, próximo à placa de endereço Rua dos Anjos, e também na Rua Caiuá, em frente à Casa “Chácara dos Sonhos”, nº 1791, identificado no dia 22 de maio de 2023, durante vistoria do Área de Monitoramento Ambiental - AMA 5 (Sítio do Morro), conforme Relatório DFIS nº 209/2023;

- Processo enviado à Secretaria Municipal de Serviços Municipais para providência.

**SisGEP: 230816019508800 - Rua Benedicto Alves Siqueira Castro, ao lado do nº 15 - Cidade São Pedro - Denúncia sobre acúmulo de resíduos.**

- Trata-se de denúncia anônima sobre acúmulo de lixo em terreno ao lado do imóvel sob nº 15.
- Conforme Relatório DFIS nº 230/2023, foi constatado no dia 21/08/2023, grande acúmulo de resíduos sólidos (pallets de madeira, móveis e eletrodomésticos velhos, dentre outros), além do depósito de material reciclável no imóvel. No momento da vistoria não havia pessoas no local, o que impossibilitou a identificação do responsável pelo acúmulo de resíduos
- Processo aguardando ciência e deliberação da autoridade da pasta.

**SisGEP: 230823019810400 - Rua do Cristal, s/n - Refúgio - Denúncia sobre descarte irregular de resíduos e ocupação em APP.**

- Trata-se de denúncia anônima sobre descarte irregular de resíduos sólidos e ocupação de Área de Preservação Permanente localizada na Rua do Cristal, sem número - Refúgio;
- Conforme Relatório DFIS nº 232/2023, no dia 23/08/2023 foi constatado o depósito de materiais recicláveis, resíduos sólidos e resíduos de construção civil e um casebre em Área de Preservação Permanente;
- Processo aguardando ciência e deliberação da autoridade da pasta.

**SisGEP: 230504014877700 - Rua do Mandi, próximo ao número 661 B, Cidade São Pedro - Denúncia sobre descarte de entulho.**

- Trata-se de denúncia sobre descarte de entulho, lixo e material de construção civil. Conforme Relatório DFIS nº 121/2023, os descartes estavam ocorrendo em Área de Preservação Permanente localizada no final da Rua Mandi, atrás de uma mureta de concreto;
- Processo enviado ao Departamento de Planejamento, para identificação de dominialidade do local, para posterior notificação do proprietário.

**SisGEP: 230707017710500 - Rua Espacial - Relatório 176/2023 - Descarte irregular de resíduos (óleo e azeite)**

- Trata-se de denúncia sobre descarte irregular de resíduos (óleo e azeite) em bueiro localizado na Rua Espacial, em frente ao nº 47 J, Bairro 120;
- Realizada vistoria em 10/07/2023, conforme RELATÓRIO DFIS Nº 176/2023, sendo constatado no local dois tambores de plástico utilizados para armazenamento das azeitonas; foi observado também o acúmulo inadequado de resíduos sólidos (vidro, garrafas pet, plástico, papelão) no passeio público, bem como indícios de vazamento de óleo na calçada dentre outras constatações;
- O processo seguiu para emissão de Notificação ao proprietário para comparecimento à SMMAP a fim de prestar esclarecimentos.

**SisGEP: 230511015168400 - Avenida Manoel da Silva, em frente ao nº 408 - Cidade São Pedro - Descarte de entulho em Área de Preservação Permanente (APP).**

- Trata-se de denúncia anônima referente à acúmulo de entulho em Área de Preservação Permanente - APP, causando obstrução de córrego junto à Av. Manoel da Silva;
- Conforme Relatório DFIS nº 122/2023, em vistoria realizada no dia 15/05/2023, foi verificado o descarte de resíduos sólidos e de construção civil, provenientes de uma viela situada entre as ruas Joaquim Pereira e rua do Salmão. Os resíduos eram lançados próximo ao curso d'água, situado na Av. Manoel da Silva.
- Não foi possível a identificação dos infratores, por se tratar de uma área pública e não haver ninguém no local durante a vistoria;
- Foi encaminhado Memorando (**MEMO nº 1.512/2023**) à Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, para ciência e providências, quanto ao acúmulo de entulho situado em área pública - aguardando retorno até a presente data;

- Foi encaminhado Memorando (**MEMO nº 1.513/2023**) à Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SMOU, solicitando providências quanto à limpeza do local com o descarte irregular - aguardando retorno até a presente data.

**SisGEP: 230529015911600 - Rua treze de Maio, nº 101, Jardim Frediani (Centro) denúncia a respeito de realização de reciclagem irregular e utilização de agente formicida.**

- Denúncia anônima recebida em 29/05/2023, informando que no endereço supracitado pessoa não identificada estaria realizando reciclagem irregular e despejando agentes formicidas, causando odor e sintomas de náusea e tosse seca na denunciante;
- Em 16/06/2023 foi realizada vistoria no endereço denunciado, conforme Relatório Nº 146/2023, sendo constatado o seguinte: *“Durante a vistoria foi verificado que o Sr. Aparecido coleta e armazena latas de alumínio, conforme imagem 01. Na parte de trás da residência havia um depósito doméstico, com duas sacolas com latas e no corredor mais algumas sacolas com latas de alumínio.*

*No local não havia odor, embalagens ou evidências de formicidas. O Sr. Aparecido Antônio foi questionado quanto ao uso de produto para controle de formigas ou de pragas, mas informou que não fazia o uso. No momento oportuno, o Sr. Aparecido foi orientado a não expor as sacolas com latas às condições temporais para evitar acúmulo de água e vetores.”*

- Considerando que durante a vistoria, não foi detectada qualquer situação de irregularidade que demandasse aplicação de penalidade, sendo rapidamente resolvida apenas com as orientações direcionadas ao denunciado, que compreendeu e acatou as orientações desta SMMAP, o referido processo foi encaminhado ao arquivo.

**SisGEP: 221222009681000 - Descarte irregular de lixo e entulho, Rua Bento Crispim de Oliveira.**

- Denúncia recebida por meio telefônico na qual narra a denunciante que: *“Em contato telefônico, junto desta Ouvidoria, a Sra. Dinalva denuncia o descarte irregular de lixo na Rua Bento Crispim de Oliveira. (Segundo a Denunciante se trata de uma área verde) Relata que, constantemente, os moradores da Rua Curitiba, descartam lixo e entulho em frente ao Colégio Municipal, por estar próximo à suas residências, causando sujeira, mau cheiro, aparecimento de peçonhentos e poluindo o meio ambiente. Esclarece que, devido a frequência do fato ora relatado, pede que haja uma fiscalização no local, a fim de identificar e notificar os responsáveis. (...)”*
- Considerando que a denúncia supra referida tratava de descarte irregular de lixo e entulho em via pública, o processo foi remetido à **Secretaria Municipal de Operações Urbanas - SMOU** posto que conforme **Lei Municipal nº 3.199**, de 15 de agosto de 2012, em seu art. 21, a competência fiscalizatória no presente caso pertence aquela secretaria.

  
Julio Cesar Barboza Nunes

Coordenador do Departamento de Fiscalização - DFIS

Prontuário 32.458